



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1375, DE 08 DE MAIO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, para o usteio de ações da secretaria municipal de esportes e lazer, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, **Ari Cândido Batista**, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Órgão, Unidade e Projeto/Atividade, na estrutura orçamentária municipal, no Orçamento do corrente exercício; e a efetuar alterações na Lei Municipal nº 1.350/2024.

Órgão 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Unidade 001 – Gabinete do Secretario e Dependencias
Proj. /Ativ. 14.001.27.812.0017.2.357 – Desenvolver as Atividades da Secretaria de Esportes
Elemento 3.1.90.00.00.00 – Aplicação Direta
3.3.90.00.00.00 - Aplicação Direta
4.4.90.00.00.00 - Aplicação Direta

Art. 2º Para amparar o Crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, Inciso III, da Lei 4.320/64, proveniente de anulação total ou parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

I. Anula-se total a Unidade 007 - Departamento de Esportes do órgão 05.007 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Órgão 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
Unidade 007 – Departamento de Esporte e Lazer
Proj. /Ativ. 05.007.27.812.0017.2.106 – Desenvolver as Atividades do Departamento de Esportes
Elemento 3.1.90.00.00.00 – Aplicação Direta
3.3.90.00.00.00 - Aplicação Direta



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1.349/2024 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, e na Lei Municipal nº. 1.242/2021, Plano Plurianual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua afixação, revogando as disposições em contrário.

Nova Olímpia/MT, 08 de maio de 2025.



ARI CÂNDIDO BATISTA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

LEI MUNICIPAL Nº 1375, DE 08 DE MAIO DE 2025☒ 9 de Maio de 2025

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, para o usteio de ações da secretaria municipal de esportes e lazer, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, **Ari Cândido Batista**, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Órgão, Unidade e Projeto/Atividade, na estrutura orçamentária municipal, no Orçamento do corrente exercício; e a efetuar a alterações na Lei Municipal nº 1.350/2024.

Órgão 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Unidade 001 – Gabinete do Secretario e Dependencias

Proj. 14.001.27.812.0017.2.357 – Desenvolver as Atividades da Secretaria de
/Ativ. Esportes

Elemento 3.1.90.00.00.00 – Aplicação Direta

3.3.90.00.00.00 - Aplicação Direta

4.4.90.00.00.00 - Aplicação Direta

Art. 2º Para amparar o Crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, Inciso III, da Lei 4.320/64, proveniente de anulação total ou parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

I. Anula-se total a Unidade 007 - Departamento de Esportes do órgão 05.007 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Órgão 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

Unidade 007 – Departamento de Esporte e Lazer

Proj. 05.007.27.812.0017.2.106 – Desenvolver as Atividades do Departamento
/Ativ. de Esportes

Elemento 3.1.90.00.00.00 – Aplicação Direta

3.3.90.00.00.00 - Aplicação Direta

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1.349/2024 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, e na Lei Municipal nº. 1.242/2021, Plano Plurianual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua afixação, revogando as disposições em contrário.

Nova Olímpia/MT, 08 de maio de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

Prefeito Municipal